

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Governo

Adeilson Lopes Carneiro

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Alexandre de Souza Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município

Cecília da Cruz Pelicioni

Secretaria Municipal de Administração

Doralice Figueiredo

Procuradoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação

Helena Lima Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Comandante da Guarda Civil Municipal

José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Junio Selem Pinto

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio

Histórico e Lazer

Kitiely Paula Nunes de Freitas

Chefia de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes

Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

Coordenadoria Especial de Habitação

Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Vito Aluizio Sepulveda Diniz



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **SHOWLIANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, referente à apresentação artística de Daniel Saboya em evento denominado “Aulão na Praia de João Francisco” por ocasião do Projeto Verão 2022 realizado no município, conforme Ofício nº 005/2022 do processo nº 305/2022.

Quissamã(RJ), 20 de janeiro de 2022.

Isis das Chagas

Secretária Municipal de Esporte e Juventude

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 005/2022, Processo nº 305/2022, nos termos do Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 20 de janeiro de 2022.

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Adeilson Lopes Carneiro

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Adeilson Lopes Carneiro



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura de Quissamã
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Coordenadoria Setorial de ISS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ISS: Nº 001/2022

A Secretária Municipal de Fazenda no uso de suas atribuições com fundamento no Artigo 305 e 306 da Lei Complementar Nº 009, de 31 DEZEMBRO DE 2021- Código Tributário Municipal de Quissamã - CTMQ, NOTIFICA os contribuintes do Imposto Sobre Serviços – ISS – conforme Anexo I, do valor estimado mensalmente do referido imposto, com prazo de vigência de 01.01.2022 a 31.12.2022.

A reclamação contra o valor estimado, deverá ser endereçada à Secretaria Municipal de Fazenda, através de requerimento ao Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta dias) contados da publicação desta notificação em conformidade com o **Parágrafo único do art. 309 da Lei Complementar Nº 009 – CTMQ.**

Quissamã, 21 de janeiro 2022

Simone Moreira
 Secretária Municipal de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ISS: Nº 001/2022

ANEXO I

CMC	Contribuinte	Quantidade de parcelas	R\$	Atividade
1/0001	Odilon Correia Rangel Oficina - Me	12	R\$132,99	Serviços Mecânica
1/00195	Antônio N. Da Silva	12	R\$132,99	Oficina de Pintura/ elétrica
1/00370	Guilherme Pereira Souza Me	12	R\$132,99	Serviços de Auto Elétrica
1/00435	Waldemiro de M. Ferreira	12	R\$132,99	Oficina Mecânica
1/00120	Posto Quissamã Ltda	12	R\$132,99	Posto de Serviços p/ Veículos
1/01197	J.A.F. da Costa Com.de Peça	12	R\$132,99	Serviços Mecânica
1/01249	Relojoaria Afonso e Silva Ltda	12	R\$132,99	Serviços de Fotográfico
1/01455	A. O. Da Silva Me	12	R\$132,99	Serviço Fotográfico
1/01727	Canedo & Curty Clinica Oftalmológica LTDA	12	R\$132,99	Serviços Oftalmológico
1/01739	V.L da Silva Som e Acessório	12	R\$132,99	Serviços de Manut. p/ Veiculos
1/02141	MB de Souza Salão Beleza	12	R\$132,99	Cabeleireiros
1/00962	Auto Posto N.Sra. do Desterro Ltda	12	R\$132,99	Serviços de lavagem de auto
1/02522	M Alves da Silva Comércio e Serviços ME	12	R\$132,99	Serviços Mecânica
1/02781	Elain Quissamã Assessoria Contábil Ltda	12	R\$132,99	Serviços de Contabilidade

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
 CEP 28.735-00 – Quissamã



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Com base no Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **COBE – PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, referente à contratação de empresa para realização de evento esportivo – “Futebol dos Artistas”, conforme Ofício nº 006/2022 do processo nº 15464/2021.

Quissamã(RJ), 20 de janeiro de 2022.

Isis das Chagas

Secretária Municipal de Esporte e Juventude

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 006/2022, Processo nº 15464/2021, nos termos do Artigo 25, II, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 20 de janeiro de 2022.

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

CONSELHO DELIBERATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã, no uso de sua competência, CONVOCA os membros do Conselho Deliberativo, para reunião ordinária no dia 27 de janeiro de 2022, quinta feira, às 9 h:00, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Quissamã, situada à rua Barão de Vila Franca nº 413 Centro, Quissamã, para tratar da seguinte ordem do dia.

1) Discussão do regimento interno.

Quissamã, 21 de janeiro de 2022.

Robson Roberto de Souza Pereira

Presidente do Conselho Deliberativo do IPMQ.

IMPORTANTE: As justificativas de eventuais ausências por parte dos membros deste poder no que concerne a esta reunião, deverão ser dirigidas à mesa do Conselho até a data do início da sessão.



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ | SECRETARIA DE
SAÚDE

**FAMÍLIA UNIDA
 CONTRA A COVID-19**

**TODOS USANDO
 MÁSCARA**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



DIRETORIA EXECUTIVA

Fabiano Barreto Gomes
Presidente

Gilson Lúcio Azeredo Barcelos
Diretor de Previdência

Carmen Lúcia do Espírito Santo Gomes
Diretor Administrativo e Financeiro

Mariana do Espírito Santo Poncioni
Assessor Jurídico

Flávio Silva Chagas
Coordenador de Contabilidade

Rosimar Maia Chevrand
Controlador Interno Previdenciário

Udete Mota Llobera Ferriol
Gerente Financeiro

Hugo Luiz Pereira Salles
Coordenador de Recursos Humanos



PORTARIA N.º 033/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DA SERVIDORA ROSANE DE BARCELOS AZEREDO"

O Presidente do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Quissamã-IPMQ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, combinado com os arts. 96, 97 e 122 da Lei Municipal nº 1.880/19, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DA SERVIDORA, Sra. Rosane de Barcelos Azeredo, que exercia o cargo efetivo de PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA – IG, matrícula 133, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao IPMQ, conforme processo administrativo nº 0181/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º. Os valores serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, nos termos do art. 123 da Lei Municipal nº 1.880/19.

DOS PROVENTOS:

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Última remuneração: R\$ 6.757,49	
Vencimento básico	R\$ 3.447,65
Triênio	R\$ 1.723,83
Total	R\$ 5.171,48
Remuneração para fins de aposentadoria compulsória	
Rosane de Barcelos Azeredo	R\$ 1.212,00
Total	R\$ 1.212,00

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/10/2021, consoante art. 97 da Lei Municipal nº 1.880/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quissamã (RJ), 20 de janeiro de 2022.

Gilson Lúcio Azeredo Barcelos
Presidente em exercício
Portaria nº 029/2020 IPMQ



PORTARIA N.º 032/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DA SERVIDORA MARIA CRISTINA ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS"

O Presidente do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Quissamã-IPMQ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, combinado com os arts. 96, 97 e 122 da Lei Municipal nº 1.880/19, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DA SERVIDORA, Sra. Maria Cristina Almeida Pereira dos Santos, que exercia o cargo efetivo de PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL IIE, matrícula 1413, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao IPMQ, conforme processo administrativo nº 0182/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º. Os valores serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, nos termos do art. 123 da Lei Municipal nº 1.880/19.

DOS PROVENTOS:

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Última remuneração: R\$ 8.974,21	
Vencimento básico	R\$ 4.304,24
Triênio	R\$ 1.506,48
Total	R\$ 5.810,72
Remuneração para fins de aposentadoria compulsória	
Maria Cristina Almeida Pereira dos Santos	R\$ 1.212,00
Total	R\$ 1.212,00

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14/10/2021, consoante art. 97 da Lei Municipal nº 1.880/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quissamã (RJ), 19 de janeiro de 2022.

Gilson Lúcio Azeredo Barcelos
Presidente em exercício
Portaria nº 029/2020 IPMQ

MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL E NÃO AGLOMERE



#FAÇASUA PARTE



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ